



PORTARIA n.º 16/2022

“Dispõe sobre o prazo para usufruir das folgas a que tem direito, por trabalhar nas eleições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n.º. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n.º. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio:

CONSIDERANDO o Art. 98, da Lei das Eleições n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO que alguns colaboradores são convocados para trabalhar no período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Definir em comum acordo com os colaboradores do CRBio-07, um prazo para gozar das folgas a que tem direito quando convocados para trabalhar no período eleitoral.

Parágrafo único: Os colaboradores terão o prazo máximo de 1 ano para usufruir de todos os dias de folga a que terão direito.

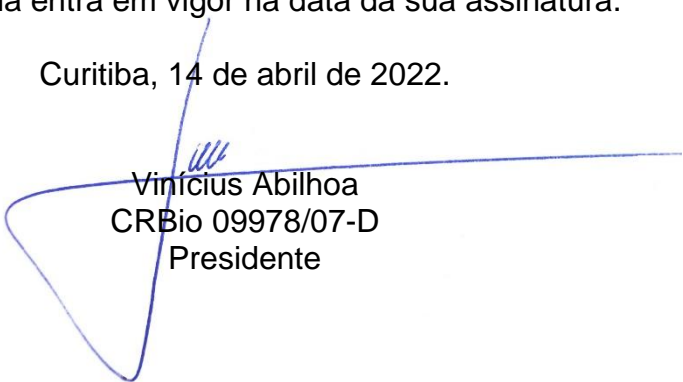
Art. 2º Para ter direito ao benefício, o colaborador deverá apresentar a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestando seu comparecimento e o efetivo trabalho nas eleições.

Art. 3º O colaborador terá direito a um descanso remunerado equivalente ao dobro dos dias de convocação. Serão contabilizados o dia do treinamento e os dias trabalhados no 1º turno e no 2º turno (se houver).

Art. 4º Os dias das folgas deverão ser previamente acordados pela Diretoria e serão concedidos quando não prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 14 de abril de 2022.


Vinícius Abilhoa
CRBio 09978/07-D
Presidente